

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR005559/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/12/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR076762/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46293.002610/2013-23
DATA DO PROTOCOLO: 06/12/2013

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46293.001654/2013-36
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 26/07/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DO COMERCIO VAREJ DE VEICULOS DE LONDRINA, CNPJ n. 78.972.650/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROBERTO CREMONEZ;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE LIMA DO NASCIMENTO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2013 a 30 de abril de 2014 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **representada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Londrina, CNPJ 78.637.824/0001-64, Código Sindical 005.158.03544-6, representado pelo seu Presidente Sr. José Lima do Nascimento, ao final assinado, e o Sindicato do Comércio Varejista de Veículos de Londrina, CNPJ 78.972.650/0001-96 código Sindical 002.413.88219-1 representado pelo seu presidente Sr. Roberto Cremonez ao final assinado, com abrangência territorial em Londrina/PR.**

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - TRABALHO DOMINGOS E FERIADO/ DEZEMBRO 2013

Em razão da necessidade de ampliação do trabalho em dezembro de 2013 e do feriado municipal de Londrina/PR no próximo dia 10 de dezembro de 2013, terça -feira, sem prejuízo do pactuado na cláusula 42ª, parágrafo primeiro da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, pactuam as partes o seguinte:

A) Ficam as empresas sediadas no município de Londrina/PR, autorizados a convocar seus empregados a trabalhar nos dias 10 de dezembro de 2013 (feriado municipal), 15 de dezembro de 2013 (domingo) e 22 de dezembro de 2013 (domingo), dentro de suas respectivas jornadas normais de trabalho, entre 08h00 e

18h00;

a. Aos empregados que laborarem no dia 10 de dezembro de 2013 fica garantido o direito à folga compensatória total, a ser usufruída no dia 02 de janeiro de 2014.

b. Aos empregados que laborarem no dia 15 de dezembro de 2013 fica garantido o direito à folga compensatória total, a ser usufruída no dia 03 de março de 2014, segunda-feira de carnaval, retornando ao trabalho às 12h00 do dia 05 de março de 2014 (quarta-feira de cinzas).

B) Em caso da observância plena das compensações, estará satisfeito o cumprimento da lei 605/49, considerando quitadas as horas de labor em referidos dias.

Parágrafo único: A empresa que convocar seus empregados para o trabalho nos dias 15 e 22 de dezembro de 2013, será obrigada ao pagamento de um VALE ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) ao empregado, por cada dia de trabalho, de caráter indenizatório.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - AS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA

As demais cláusulas da CONVENÇÃO COLETIVA que não foram aqui modificadas continuam em vigência da forma como pactuado.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINTA - MULTA CONVENCIONAL

O descumprimento do que foi pactuado neste aditivo, implicará no pagamento de multa equivalente ao valor de 1 (um) piso salarial por empregado, revertido em favor daqueles que tenham trabalhado.

E por estarem as partes entre si justas e acordadas, assinam o presente, comprometendo-se a depositar, para fins de registro e arquivo, uma via, na Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Paraná, nos termos ao art. 614 da CLT, e do seu conteúdo darão divulgação aos interessados.

ROBERTO CREMONEZ

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJ DE VEICULOS DE LONDRINA

JOSE LIMA DO NASCIMENTO
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA